



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/086/2016

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Eireli-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Nutricional-leite integral sem lactose para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$69.489,40. Data: 10/08/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/087/2016

Partes: Município de Congonhas X Rios e Matos Comércio de Produtos de Dieta Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Nutricional-leite integral sem lactose para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$16.830,00. Data: 10/08/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PMC/001/2016

O Prefeito de Congonhas com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Credenciamento PMC/001/2016, objetivando o Credenciamento para contratação de serviços bancários, visando a arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação de serviços através de toda rede de atendimentos dos bancos, inclusive por intermédio de terceiros contratados. Congonhas, 19/08/2016. José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO - PREGÃO PMC/067/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com alocação de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Prefeitura de Congonhas, seus anexos e demais equipamentos públicos. Diante da inexistência de prazo hábil para responder sobre o pedido de esclarecimento de Personal Service R. H. e Ass. Empresarial Ltda., resolve o Pregoeiro SUSPENDER o pregão supracitado, ficando sem efeito a designação para o dia 24/08/2016, às 9:00 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 22/08/2016. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CODEMA - DEFESAS ADMINISTRATIVAS

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 30 de agosto de 2016 (terça-feira) a partir das 09:00 horas, acontecerá na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas de: PRO 2011014460 – Construtora Ápia/Infração Ambiental, Auto de Infração nº 259/2013, PRO 0009830/2013 – Diretoria de Meio Ambiente/ Infração Ambiental em nome de Construtora Ápia LTDA, Auto de Infração nº 394/2014, PRO 0014259/2012 _ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/ Auto de Fiscalização em nome de Empresa Namisa, Auto de Infração nº 202/2012. Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

Marcelo Armando Rodrigues
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



37º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:00 horas do dia 23 de Agosto de 2016, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
LETÍCIA STEFANE ANDRADE TOMAINO	Processo JARI/CONGONHAS 26/2016
DAGMAR FÁTIMA ANDRADE TOMAINO	Processo JARI/CONGONHAS 27/2016

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.379, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.571, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44	100	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	52	100	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	100	57.500,00
02.01.13.392.0048.8.012 – Homenagens e Recepções			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	39	100	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40	100	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41	100	7.225,00
02.01.13.392.0048.8.010 – Serviços de Controle Patrimonial da FUMCULT			
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36	100	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37	100	3.260,00
02.01.13.392.0048.8.011 – Apoio a Atividade Turística e de Lazer			



3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38	100	4.325,00
02.01.27.812.0049.8.009 – Capacitação Profissional dos Serviços Públicos da FUMCULT			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46	100	4.260,00
02.01.27.812.0050.8.004 – Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	47	100	15.975,00
02.01.27.813.0049.8.005 – Manutenção das Atividades Recreativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	48	100	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49	100	3.195,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50	100	4.260,00
Total			240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.382, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão, terrenos situados no município de Congonhas, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do citado Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no município de Congonhas/MG, conforme abaixo descritos:

I - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO GRAND PARK- RAMAL I, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Sebastião Paulino de Castro Junior e Irmãos

ENDEREÇO: Lugar denominado Bebe Água, Bairro Grand Park, Município de Congonhas - CEP.: 36.415-000.

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado.

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão.

ÁREA: 1.192,53 m² (um mil e cento noventa e dois metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados)

DESCRIÇÃO:

O ponto e Partida (V0), de coordenadas (UTM) Este = 617782.571 m e (UTM) Norte = N 773 2998.443m, foi materializado no final da rua Jose Magalhães Freitas, no bairro Grand Park e o início deste memorial. Este memorial terá 3 m (três metros) de faixa de servidão, sendo 1,50m. (um metro e cinquenta) paralelo ao eixo.

Do ponto de partida V0, com azimute de 269°31'32.63" e distância de 23,21m. chega-se ao V1, deste com azimute de 131°50'57.81" e distancia de 36,20m. chega-se ao V2, deste com azimute de 184°12'5.45" e distancia de 8,70 metros, chega-se ao V3, deste com azimute de 224°51'11.39" e distância de 43,65m., tem-se o V4 deste com azimute de 224°46'1.98" e distancia de 43,65m. chega-se ao V5, deste com azimute de 190°36'22,41" e distância de 42,90, chega-se ao V6, deste com azimute AZ=190°29'46.67" e distância de 67,35m., chega-se ao V7, com azimute de 151°39'8,58" e distancia de 17,15m., chega-se ao V8, deste com Azimute de AZ=120°26'57,00" e distância de 46,10m., tem-se o V9, deste segue-se com Azimute de AZ=120°13'12.61" e distância de 46,10m., chega-se ao V10, deste segue-se com azimute de 156°46'6.55" e distância de 21,00m., tem-se o V11, que equivale ao V07 do ramal II do Interceptor descrito, finalizando neste esta descrição com compreende uma área de 1.192,53m² (um mil e cento e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados).

II- DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO GRAND PARK- RAMAL II- NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Sebastião Paulino de Castro Junior e Irmãos

ENDEREÇO: Lugar denominado Bebe Água, Bairro Grand Park Município de Congonhas- CEP.: 36.415-000

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Não Parcelado

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

ÁREA: 242,19 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e dezenove décimos quadrados)

DESCRIÇÃO:

O ponto de Partida (V1), de coordenadas (UTM) Este = E=617864.396m e (UTM) Norte = N=7732721.688m, foi materializado na rua Maria Amália de Souza, no bairro Grand Park e o início deste memorial. Este memorial terá 3m. (três metros) de faixa de servidão, sendo 1,50m. (um metro e cinquenta) paralelo ao eixo. Do ponto de partida V1, com Azimute de 269°43'21.71" e distância de 3,56m, chega-se ao V2, deste com Azimute de 297°41'1.72" e de distância de 31.68m, chega-se ao V3, deste com Azimute de 203°57'36.82" e distância de 8,75m, chega-se ao V4, deste com Azimute 219°52'33.65" e distância de 11,34m., tem-se o V5



Congonhas, 23 de Agosto de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1561

deste com Azimute de 260°47'21.21" e distância de 6,10m. chega-se ao V6, deste com Azimute de 227°56'21.51" e distância de 19,29, tem-se o V7, que equivale ao V11, do ramal I do interceptor descrito, finalizando neste esta descrição que compreende uma área de 242,19m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Art. 2º As faixas de terrenos descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Congonhas/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, em conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos no art. 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/330, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea "i", inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Cíntia Regina Martins – matrícula 45951, Chefe de Gabinete, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Assessor de Coordenação Governamental – símbolo "B", durante as férias regulamentares da titular Marta da Consolação Freitas Bacharel, nos períodos de 19 a 25 de agosto de 2016 e 26 de agosto a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/331, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera Chefe de Departamento de Relações Públicas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Jorge Gomes Lopes Caçado, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Relações Públicas, nos termos do art. 47, da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014, a partir de 22 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo nº 10554/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de agosto de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Agosto de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1561

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
